

Rec. 8082/40

(3C-100/41)

1941

ACT/HLG

Estando o empregado incapacitado para o exercício da sua função e não dispor de empresa de lugar compatível com o seu estado de saúde é de se autorizar a concessão da aposentadoria.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Adolfo Machado da Rosa recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, em virtude da qual foi indeferido o seu pedido de invalidez:

CONSIDERANDO que o recorrente está impossibilitado de continuar a exercer o cargo que ocupava e que a Cia., ouvida, declara não dispor de outro lugar compatível com as aptidões e estado físico do empregado;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para manter processar a aposentadoria do recorrente.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1941

a) L.M.Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Ozéias Rotta Relator

Fui presente -a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Publicado no "Diário Oficial" em 41/41/41.